

<b>Formulário</b>	<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente <b>MUNICÍPIO DE MALLET</b>		CNPJ: <b>75.654.566/0001-36</b>	
Endereço: <b>RUA XV DE NOVEMBRO - SUL, Nº28 SE</b>			
Cidade: <b>MALLET-PR</b>	CEP: <b>84570-000</b>	Cidade: <b>MALLET-PR</b>	CEP: <b>84.570-000</b>
Nome do Responsável: <b>MOACIR ALFREDO SZINVELSKI</b>			C.P.F. <b>401.920.670-87</b>
C.I./Órgão Expedidor: <b>6.905.937-6 IIPR</b>		Cargo : <b>PREFEITO</b>	
Endereço Residencial: <b>RUA JOÃO GUALBERTO</b>			CEP: <b>84570-000</b>
Município: <b>MALLET</b>	UF: <b>PR</b>	Município: <b>MALLET</b>	
E-mail 1 : <a href="mailto:prefeitomoacir@outlook.com">prefeitomoacir@outlook.com</a> E-mail 2 : <a href="mailto:seplammallet@gmail.com">seplammallet@gmail.com</a>			DDD/Telefone: ( 42) 3542-1204

2 –DO PROJETO		
<b>2.1 Serviço</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA SETE DE SETEMBRO (TRECHO ENTRE A RUA EUGÊNIO GRABOWSKI E JOÃO GUALBERTO)</b>	INÍCIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 210 Dias
<b>2.2 Trecho</b>		
Pavimentação localizada na Rua Sete de Setembro (trecho entre a Rua Eugênio Grabowski e João Gualberto).		
Coordenadas do início - Ponto 01: 25°53'17.10" S   50°49'52.60"W		
Coordenadas do final - Ponto 02: 25°53'20.10"S   50°49'52.60"W		

<b>Formulário</b>	<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página 2/5

### 2.3 – Justificativa socioeconômica

A pavimentação asfáltica na **Rua Sete de Setembro** apresenta-se como uma intervenção primordial para aprimorar a qualidade de vida dos moradores e impulsionar o desenvolvimento econômico da região. A necessidade iminente de realizar melhorias na via decorre da difícil locomoção e falta de acessibilidade enfrentadas pelos residentes, devido às condições precárias do pavimento existente.

Atualmente, a Rua Sete de Setembro possui um pavimento deteriorado, com irregularidades, buracos e falta de uniformidade, ocasionando dificuldades e perigos tanto para os pedestres quanto para os motoristas. As condições deficientes da via têm impacto negativo na mobilidade urbana, restringindo o acesso a estabelecimentos comerciais, escolas e serviços essenciais da região.

Com o intuito de promover uma solução eficiente, a obra de pavimentação asfáltica na Rua Sete de Setembro trará diversos benefícios à comunidade local, tanto sob o aspecto econômico quanto social:

- i. **Melhoria da Acessibilidade:** A pavimentação asfáltica proporcionará uma via segura e acessível, viabilizando melhores condições de trânsito para pedestres, ciclistas e veículos, promovendo a inclusão social e simplificando o acesso a serviços e estabelecimentos comerciais.
- ii. **Fomento ao Desenvolvimento Econômico:** Com a melhoria da infraestrutura viária, a Rua Sete de Setembro tornar-se-á mais atrativa para novos empreendimentos e investimentos comerciais, impulsionando o crescimento econômico da região e atraindo potenciais investidores.
- iii. **Valorização dos Imóveis:** A pavimentação asfáltica é um fator crucial para a valorização dos imóveis na área, o que beneficia diretamente os moradores e proprietários locais.
- iv. **Redução de Custos de Manutenção:** O pavimento asfáltico apresenta maior durabilidade e requer menos manutenção quando comparado a pavimentos em condições precárias, gerando economia para os moradores e para o município em longo prazo.
- v. **Segurança Viária:** A pavimentação asfáltica reduz o risco de acidentes, proporcionando melhores condições de tráfego, sinalização e visibilidade, o que resulta em maior segurança para os usuários da via.

Diante dos argumentos apresentados, ressalta-se a urgência e importância da obra de pavimentação asfáltica na Rua Sete de Setembro, visando superar os desafios enfrentados pelos moradores, estimular o desenvolvimento socioeconômico da região e promover uma infraestrutura viária adequada e segura para todos. Salienta-se que tais melhorias contribuirão para o bem-estar da comunidade, incentivando o progresso local e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*						
Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	-	01	0	60
2	1	Terraplenagem	M <sup>2</sup>	8.026,48	61	150
4	1	Pavimentação	M <sup>2</sup>	228.025,61	61	180
3	1	Ligantes Betuminosos	M <sup>2</sup>	38.492,96	121	210

<b>Formulário</b>	<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso <b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página 3/5

5	1	Drenagem e Obras de Arte Correntes	GL	40.824,31	61	150
6	1	Serviços Complementares	GL	40.625,56	151	210
7	1	Sinalização	M <sup>2</sup>	3.976,37	181	210

**\*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro**

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	-	R\$ 152.124,57
44404200	Auxílio a municípios	R\$ 210.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado ( R\$ )	Município ( R\$ )	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	37.125,28	26.893,65	0,00
120	40.145,99	29.081,87	0,00
150	67.023,17	48.551,77	0,00
180	44.675,92	32.363,35	0,00
210	21.029,64	15.233,93	0,00
<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>	<b>R\$ 152.124,57</b>	<b>0,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 362.124,57</b>		

<b>Formulário</b>	<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página 4/5

**6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO**

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Mallet/PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de **R\$ 152.124,57 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** na forma de pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretense início dos serviços.

6.2 ) Forma de execução pretendida : ( ) Administração direta (  ) Contratação ( ) Mista

Local : Mallet/PR

Data : 18/07/2023.

Assinado Digitalmente  
**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
CPF: 401.920.670-87  
Prefeito de Mallet

<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página	5/5

## 7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Dimensionamento Estrutural do Pavimento com memorial de Cálculo
- Relatório Fotográfico
- ART
- Orçamento
- Quadro DMT
- Declaração Ambiental
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos
- Documento Orçamentário de Contrapartida
- Cronograma Físico- Financeiro

## 8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL )

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

Documento: **Plano\_de\_Trabalho\_Rua\_Sete\_de\_Setembro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 20/07/2023 16:17, **Moacir Alfredo Szinvelski** em 21/07/2023 08:55.

Inserido ao protocolo **17.781.036-3** por: **Maria Augusta Gadens** em: 18/07/2023 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b64dbe47b16a8def22974f7af666f8b5**.